



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

DESPACHO E CERTIDÃO

Certifico que durante a *1ª Reunião Ordinária da Comissão de Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à pessoa com deficiência*, realizada no dia 11 de abril de 2022, o **Ver. Diego Guimarães (membro titular da Comissão) solicitou vistas** ao item 3 da pauta – **Processo 2172/2021** – Projeto de Lei de autoria do Ver. Rodrigo Arruda e Sá que “*Dispõe sobre proibição de oferta de empréstimo consignado por telefone aos aposentados pensionistas e dá outras providências*”.

O **Presidente da Comissão**, Ver. Eduardo Magalhães (também relator da matéria) antes de proferir seu parecer **concedeu o pedido de vistas** com fundamento no art. 68, § 3º c/c o art. 189, caput e §1º, inciso II do Regimento Interno **pelo prazo de 5 (cinco) dias** durante o qual a tramitação do presente processo fica sobrestada, devendo retornar para a deliberação do parecer do Relator após o prazo assinalado em reunião a ser designada.

Regimento Interno:

“**Art. 68. Ao Presidente da Comissão compete:**

(...)

§ 3º O Presidente da Comissão exercerá, *no âmbito desta*, quanto às reuniões, no que couberem, **as competências deferidas ao Presidente da Câmara para as sessões em geral.**

Art. 189. É facultado ao Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, **deferir pedido de vistas de qualquer proposição** por no máximo, duas vezes a requerentes distintos, desde que a matéria não esteja tramitando em regime de urgência. (Nova redação dada pela Resolução nº 024, de 22/12/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 2084 de 28/12/2020)

§ 1º *A aceitação do requerimento está subordinada às seguintes condições:*

I – ser apresentado durante a discussão cujo adiamento se requer, quando se tratar de adiamento de discussão;

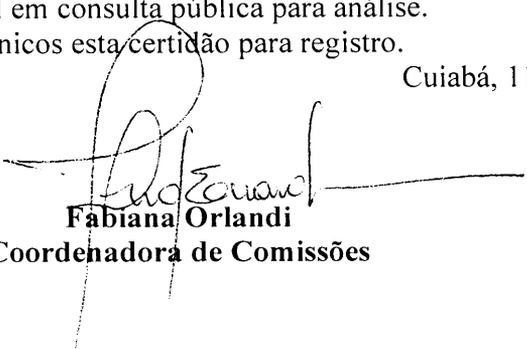
II – **prefixar o prazo do adiamento ou vista, que não poderá exceder 05 (cinco) dias**, nem ultrapassar a sessão legislativa em curso; e

III – não estar a proposição em regime de urgência.”

Tendo ciência o autor do pedido de vistas em reunião sobre o prazo regimental, fica o processo eletrônico disponível em consulta pública para análise.

Junte-se aos autos eletrônicos esta certidão para registro.

Cuiabá, 11 de abril de 2022.


Fabiana Orlandi
Coordenadora de Comissões

Câmara Municipal de Cuiabá

Rua Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT
CEP 78020-901 - Fone: (65) 3617-1500



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003100320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

